



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

Chamada Pública n.º 001/2022

A Prefeitura de Herval, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrita no CNPJ sob o nº 88.080.379/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e na Resolução FNDE nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Herval/RS durante o período escolar do ano de 2022, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, bem como a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, com as suas alterações, de 16 de novembro de 2021. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **26 de Abril de 2022, às 10 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal - Sala do Setor de Compras e Licitações.

1 Objeto

O presente objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (agricultores/as, agroindústrias e cooperativas familiares) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Final
PRODUTOS VEGETAIS					
01	ABÓBORA – cabotiá ou japonesa , casca firme e íntegra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração característica, tamanho uniformes, sem rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	150	5,00	750,00
02	ALFACE – lisa ou crespa, graúda, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação, colheita recente. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	Pés	250	3,49	872,50
03	ALHO – cabeça com dentes separados, tamanho uniforme, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	10	30,00	300,00
04	BATATA DOCE CENOURA - apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, tamanho pequeno a médio. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg.	Quilo (Kg)	50	5,90	295,00

05	BATATA DOCE - apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg.	Quilo (kg)	100	5,50	550,00
06	BETERRABA – de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	150	7,50	1.125,00
07	BERGAMOTA – tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, colheita no máximo 24 h, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	270	6,50	1.755,00
08	CAQUI – tipo polpa firme , unidades com 140 g, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada que acondicione 6 kg de fruta.	Quilo (Kg)	360	8,50	3.060,00
09	CEBOLA - com casca protetora, firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	180	5,89	1.060,20
10	CEBOLINHA – tipo fina, cor verde escuro, tamanho uniforme, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	112	3,00	336,00
11	CENOURA - firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	100	7,50	750,00
12	CHUCHU – firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	100	6,50	650,00
13	COUVE – maço com 15 folhas, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	250	2,89	722,50

14	LARANJA SUCO - fresca; graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	270	4,69	1.266,30
15	LARANJA DE UMBIGO – fresca, graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	270	7,30	1.971,00
16	MANDIOCA - apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg	Quilo (Kg)	150	8,25	1.237,50
17	MOSTARDA – verde escuro, maço com 15 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	250	6,00	1.500,00
18	REPOLHO – peso médio 1 kg, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Unidade	20	6,00	120,00
19	SALSA - coloração verde escuro, tamanho uniforme, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	208	3,00	624,00
PRODUTO DE AGROINDÚSTRIAS/COOPERATIVAS					
20	ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO – Grupo Beneficiado. Subgrupo Polido. Classe Longo Fino. Tipo 1. Pacotes com peso líquido de 1 kg. Com certificado de produto orgânico do IMO (Instituto de Mercado Ecológico) e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados da data de entrega). De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.	Quilo (Kg)	500	6,45	3.225,00
21	LEITE INTEGRAL / UHT - estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias no ato da entrega. <u>Embalagem longa vida de 1 litro.</u>	Litro (L)	500	3,99	1.995,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - obtido por desidratação do leite de vaca, validade mínima 10 meses. <u>Embalagem de 1 kg</u>	Quilo (Kg)	500	34,50	17.250,00

23	LINGUIÇA SUÍNA – refrigerada entre 0°C a 7°C ou congelada min. – 12° C, elaborada com carne suína selecionada, de tempero suave, SEM PIMENTA, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Registro no órgão fiscalizador competente. Validade mínima 25 dias. <u>Embalagem até 1 kg.</u>	Quilo (Kg)	100	30,00	3.000,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO PICADA CONGELADA – em iscas, de <u>primeira qualidade</u> (corte traseiro), congelada (temperatura - 12° C) com no máximo 4 % de gordura, apresentação em ISCAS, acondicionada em embalagem plástica individual, transparente e resistente, com descrição do peso na embalagem, carne inspecionada, INSPEÇÃO municipal/estadual/federal. Apresentação de alvará sanitário e procedência da carne. Temperatura -18 ° C. Validade mínima um (1) ano. <u>Embalagem até 1 kg.</u>	Quilo (Kg)	100	43,90	4.390,00
25	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA CONGELADA - de <u>primeira qualidade</u> (corte traseiro), congelada (temperatura -12° C) com no máximo 4 % de gordura, sem fragmentos de ossos, fibras musculares, acondicionada em embalagem plástica individual, transparente e resistente, com descrição do peso na embalagem, carne inspecionada, INSPEÇÃO municipal/estadual/federal. Apresentação de alvará sanitário e procedência da carne. Temperatura -12 ° C. Validade mínima um (1) ano. <u>Embalagem até 1 kg.</u>	Quilo (Kg)	100	37,00	3.700,00
26	CARNE SUÍNA SEM OSSO CONGELADA - em iscas, de <u>primeira qualidade</u> congelada (temperatura mínima -12° C) com no máximo 4 % de gordura, acondicionada em embalagem plástica individual, transparente e resistente, com descrição do peso na embalagem, carne inspecionada, INSPEÇÃO municipal /estadual /federal. Apresentação de alvará sanitário e procedência da carne. Temperatura - 12 ° C. Validade mínima um (1) ano. <u>Embalagem até 1 kg.</u>	Quilo (Kg)	100	21,00	2.100,00

Serão priorizados os produtos orgânicos ou agroecológicos;

- 1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormais, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. Fonte de recurso

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

Ação: 2035000 – Fornecimento de Merenda Escolar

Categoria Econômica: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1003 MERENDA – PNAE

3. Habilitação

3.1 . Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

4. Das Amostras dos produtos

4.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no prazo de até 03 dias e amostras para produtos em colheita posterior próximo ao pedido**. Devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega.

4.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

4.3 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Edital.

4.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

4.5 O local da entrega das amostras deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Marechal Floriano nº 279 – Centro – Herval/RS.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com no máximo 05 dias após a assinatura dos contratos, no depósito da Alimentação Escolar, situado a Rua Marechal Floriano nº 279, neste Município, a partir do mês de abril a novembro de 2022, conforme solicitação da Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

5.2 A entrega será realizada no ponto determinado, as segundas-feiras (exceto feriados) e terças-feiras até às 14 horas, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas e programadas pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme cronograma em anexo.

5.3 Qualquer imprevisto que venha ocorrer, o fornecedor fica responsabilizado por informar o quanto antes os responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6. Pagamento

O pagamento será realizado via transferência bancária em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e assinatura do termo de recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Responsabilidades dos Fornecedores

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução de seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda.

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda anexo 2 do presente edital.

7.5 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8. Disposições Gerais

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de atendimento da mesma e/ou solicitada através do e-mail licitaherval@yahoo.com.br e licitaherval@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou através do site www.herval.rs.gov.br;

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE no site: <http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14225-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-21,-de-16-de-novembro-de-2021>

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, art. 39 da Resolução nº 21 de 16/11/2021.

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da Resolução do FNDE nº 4 de 02/04/2016.

9. Penalidades

9.1 Caso o CONTRATADO (A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO (A) sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativa:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

Herval/RS, 06 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Adjunta de Administração

De acordo:

1. Nome da Entidade		3. C.M.P.J.		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E EXECUTORIA DO PNAE/PNAD/MEC					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					Total agricultor
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					Total agricultor
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR SUBJETO					

**Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA**

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas
suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de
produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ portador do CPF nº
_____,
DAP _____,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

**Anexo III - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO N.º _____/22

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20 _____, de acordo com a Chamada Pública n.º _____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20 _____.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/20_____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

De Acordo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

1º e 2º semestre/2022

Dia de entrega: SEGUNDA-FEIRA, exceto feriados.

TERÇA-FEIRA (somente couve, mostarda e alface).

Nº semanas	ABRIL				MAIO					JUNHO				AGOSTO					SETEMBRO				OUTUBRO					NOVEMBRO				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Datas	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	
TOTAL																																
ABÓBORA	150	50			50				50																							
ALHO	010	05					05																									
ALFACE	250											50				50				50				50				50				
BATATA-DOCE	150		50				50				50																					
BETERRABA	150														50								50							50		
CEBOLA	180	30		30		30		30		30																						
CENOURA	100																		50								50					
CHUCHU	100				50				50																							
COUVE	250											50			50				50				50				50					
MANDIOCA	150			50				50				50																				
MOSTARDA	250													50				50				50				50				50		
REPOLHO	021																													20		
SALSA	208	13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		
CEBOLINHA	112	07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		07		
BERGAMOTA	270						90				90			90																		
CAQUI	360	90	90	90	90																											
LARANJA SUCO	270							90			90			90																		
LARANJA	270								90			90			90																	
UMBIGO																																
ARROZ	500																															
LEITE UHT	500																															
LEITE EM PÓ	500																															
LINGUIÇA	100																															
CARNE MOÍDA	100																															
CARNE PICADA	100																															
CARNE SUÍNA	100																															

ARROZ, LEITE, LINGUIÇA E CARNES serão solicitados conforme necessidade.

PRODUTO		TOTAL ANUAL
ABÓBORA	KG	150
ALHO	KG	10
ALFACE	PÉ	250
ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO	KG	500
BATATA-DOCE	KG	100
BATATA-DOCE CENOURA	KG	50
BERGAMOTA	KG	270
BETERRABA	KG	150
CARNE BOVINA SEM OSSO PICADA	KG	100
CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA	KG	100
CARNE SUÍNA SEM OSSO	KG	100
CAQUI	KG	360
CEBOLA	KG	180
CEBOLINHA	MAÇO	112
CENOURA	KG	100
CHUCHU	KG	100
COUVE	MAÇO	250
LARANJA SUCO	KG	270
LARANJA UMBIGO	KG	270
LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	500
LEITE PÓ INTEGRAL	KG	500
LINGUIÇA	KG	100
MANDIOCA	KG	150
MOSTARDA	MAÇO	250
REPOLHO	UNID	20
SALSA	MAÇO	208